

FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	344042-FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	HUGO CESAR CHRISTINO DE PAIVA	03/11/2025 14:58 (v 1.10)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	578/2025	01430.000217/2025-89

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 06 (seis) Nobreaks UPS Senoidal Universal, potência mínima de 3200 VA com conjunto de 2 baterias externas (12V /45AH), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nobreak UPS Senoidal Universal 3200VA com conjunto de 2 baterias externas (12V /45AH). Marca de referência: TS Shara ou similar/equivalente, atendendo a todas as especificações técnicas detalhadas a seguir: • 3200VA de potência • Topologia: Line Interactive • Forma de onda Senoidal Pura • Entrada Bivolt automático 115V / 220V • Saída Bivolt selecionável 115V / 220V • 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah • 2 baterias externas de 12V/45Ah compatíveis para expansão da autonomia do nobreak • Expansão de autonomia com conector de engate rápido • Comunicação inteligente USB de série • Comunicação RS232 (opcional) • Comunicação SNMP TCP IP (opcional) • 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A) • 4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A) • Estabilizador e filtro de linha integrados • Chave liga-desliga temporizada e memorizada • Leds indicadores visuais (rede e bateria) • Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável) • Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica • Carregador de baterias inteligente • Alarme sonoro	331560	un	06	R\$	R\$

• Tecnologia SMD • Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash • Inversor sincronizado com a rede • Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga • Medição da tensão de entrada em true-RMS • Correção da tensão de saída em true-RMS • Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS • Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) • Circuito desmagnetizador • Painei em plástico ABS de alto impacto • Gabinete metálico • Autonomia média de 3 horas • Desligamento automático ao final do tempo de autonomia • Garantia de 1 ano pelo fabricante.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a reativação do Edifício Palácio Gustavo Capanema, faz-se necessária a adequada estruturação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de viabilizar a operacionalização dos serviços a serem implantados.

Entre os recursos imprescindíveis para o funcionamento seguro e contínuo dos sistemas de TIC, destaca-se a necessidade de aquisição de nobreaks (UPS), equipamentos responsáveis por assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica aos ativos de rede, servidores e demais dispositivos críticos. Esses equipamentos protegem contra oscilações, interrupções e quedas de energia que possam comprometer a estabilidade dos serviços.

A inexistência de equipamentos adequados de proteção energética pode acarretar falhas operacionais, perda de dados e prejuízos à integridade dos sistemas, impactando diretamente os serviços administrativos e o atendimento institucional. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a resiliência da infraestrutura tecnológica a ser instalada no edifício, assegurando o pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas no local.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Justificativa para a Marca de Referência: A marca TS Shara é indicada como referência, pois seus modelos estabelecem os padrões de desempenho e qualidade requeridos. Esta indicação serve apenas para facilitar a descrição do objeto e não restringe a competição, sendo aceita a apresentação de produtos similares ou equivalentes que atendam a todos os requisitos técnicos.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Especificação Técnica Detalhada:

O nobreak a ser adquirido deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Marca de referência: TS Shara ou similar/equivalente, atendendo a todas as especificações técnicas detalhadas a seguir:

- 3200VA de potência
- Topologia: Line Interactive
- Forma de onda Senoidal Pura
- Entrada Bivolt automático 115V / 220V
- Saída Bivolt selecionável 115V / 220V

- 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah
- 2 baterias externas de 12V/45Ah compatíveis para expansão da autonomia do nobreak
- Expansão de autonomia com conector de engate rápido
- Comunicação inteligente USB de série
- Comunicação RS232 (opcional)
- Comunicação SNMP TCP IP (opcional)
- 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A)
- 4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A)
- Estabilizador e filtro de linha integrados
- Chave liga-desliga temporizada e memorizada
- Leds indicadores visuais (rede e bateria)
- Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável)
- Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica
- Carregador de baterias inteligente
- Alarme sonoro
- Tecnologia SMD
- Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash
- Inversor sincronizado com a rede
- Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga
- Medição da tensão de entrada em true-RMS
- Correção da tensão de saída em true-RMS
- Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS
- Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)
- Circuito desmagnetizador
- Painel em plástico ABS de alto impacto
- Gabinete metálico
- Autonomia média de 3 horas
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia
- Garantia de 1 ano pelo fabricante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), a fim de minimizar impactos ambientais e riscos à saúde humana.

Requisitos de Negócio

4.2. O fornecimento dos nobreaks deve garantir a continuidade dos sistemas e serviços computacionais da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), assegurando proteção energética aos ativos de rede, servidores e demais equipamentos críticos de TIC no Edifício Palácio Gustavo Capanema.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.4. Não se aplica.

Requisitos de Manutenção

4.5. Não se aplica.

Requisitos Temporais

4.6. Não se aplica.

Requisitos de Segurança

4.7. Não se aplica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Não se aplica.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9. Os nobreaks devem ser compatíveis com os equipamentos de rede, servidores e ativos críticos da FBN, suportando a carga total estimada e permitindo expansão de autonomia, conforme especificações técnicas definidas no item correspondente deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.11. Não se aplica

Requisitos de Garantia

4. 12. Os nobreaks e suas baterias internas e externas deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, fornecida pelo fabricante ou representante legal no Brasil, com cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento.

Requisitos de Experiência Profissional

4. 13. Não se aplica.

Requisitos de Segurança da Informação

4. 14. Não se aplica.

Outros Requisitos Aplicáveis

4. 15. Não se aplica.

Subcontratação

4.16. Não se aplica para esta contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos nobreaks será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa contratada deverá informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as razões do impedimento, para que a Administração possa analisar eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Biblioteca Nacional, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 219, Centro, Rio de Janeiro–RJ, CEP 20040-008, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do telefone (21) 3095-3819 ou e-mail: tic@bn.gov.br.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável técnico designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

5.5. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas poderão ser total ou parcialmente rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, sem ônus adicional para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

5.6.1. Caso a Administração não realize a verificação no prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado como ocorrido no último dia do prazo previsto.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades legais, contratuais e técnicas relativas à qualidade, à segurança e à durabilidade dos equipamentos, bem como à reparação de eventuais defeitos durante o período de garantia.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.8. O prazo de garantia contratual dos nobreaks, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou por prazo superior, caso o fabricante ofereça.

5.9. A garantia deverá assegurar que os equipamentos se mantenham em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a sua vigência.

5.10. A garantia deverá incluir manutenção corretiva, a ser realizada pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada, nos termos das normas técnicas vigentes.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção necessária para corrigir defeitos ou falhas nos nobreaks, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e quaisquer correções que restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.12. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais de fábrica, de primeiro uso e com características técnicas compatíveis ou superiores às peças originais dos equipamentos.

5.13. Após notificação da Administração, o prazo máximo para reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da retirada do equipamento para manutenção.

5.14. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aceite da Administração.

5.15. Na hipótese de prorrogação, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, nobreak de especificação igual ou superior para uso provisório pela FBN, garantindo a continuidade dos serviços de TIC.

5.16. Caso a contratada não execute os reparos ou substituições no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa, a Administração poderá contratar terceiro para realizar os serviços, sendo a contratada original responsabilizada pelo reembolso dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia dos equipamentos.

5.17. Todos os custos com transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de garantia, serão de responsabilidade da contratada.

5.18. A vigência da garantia, legal ou contratual, é independente da vigência do contrato e será exigida mesmo após o seu término, para fins de responsabilização por eventuais descumprimentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica para a referida contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice e ICTI/IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à execução do objeto.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos.

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também da Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê sanção de proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude por parte das empresas mencionadas no relatório correspondente.

8.6. A tentativa de burla será apurada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos pertinentes.

8.7. O interessado será **convocado para se manifestar previamente** à eventual negativa de contratação.

8.8. Atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É responsabilidade do interessado manter atualizada sua documentação no SICAF ou encaminhar à Administração, quando solicitado, a documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergente, salvo nos casos legalmente permitidos.

8.11. Quando o interessado for matriz, os documentos devem estar em nome da matriz; quando for filial, devem estar em nome da filial. Exceções se aplicam para atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos ao CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a **centralização do recolhimento**.

8.13. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos conforme a **natureza jurídica** do interessado:

Habilitação Jurídica

- **Pessoa física:** RG ou documento de identificação equivalente válido em território nacional.
- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede.
- **MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site oficial.
- **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores.
- **Sociedade estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial/sede.
- **Sociedade simples:** ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.
- **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, com averbação na sede da matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação, estatuto social aprovado em assembleia, arquivado no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida ou outro documento definido pela autoridade competente.
- **Produtor rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos devem estar acompanhados de **todas as alterações** ou de sua versão consolidada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **8.15.** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- **8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN, incluindo créditos da Seguridade Social (Portaria Conjunta nº 1.751/2014).
- **8.17.** Prova de regularidade com o FGTS.
- **8.18.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (CF, art. 7º, XXXIII).
- **8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- **8.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, conforme o ramo de atividade.

- **8.21.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital da sede, conforme o objeto contratual.
- **8.22.** Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais/distritais, deverá apresentar **declaração da Fazenda** ou documento equivalente.
- **8.23.** O MEI que desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.24. O fornecedor deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens similares com complexidade equivalente ou superior à do objeto contratado, mediante apresentação de:

- **Certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, se aplicável.

8.24.1. Os atestados deverão comprovar a **venda de peças similares** ao objeto da contratação.

8.24.2. Serão aceitos múltiplos atestados, executados de forma concomitante, para comprovação de quantitativo mínimo.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome da matriz ou da filial.

8.24.4. O fornecedor deverá disponibilizar informações adicionais para validação dos atestados, como cópia do contrato de origem, endereço da contratante e local de execução do objeto, quando solicitado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o fluxograma da Coordenação de Administração da FBN, os custos unitários para a estimativa do valor da contratação será realizada pela Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado (DCPA).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO CESAR CHRISTINO DE PAIVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 14:35:20.

FABIO BIANGOLINO TEIXEIRA LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 14:49:18.